



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 591, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.007

Institui os cargos que menciona nos Anexos II, III e IV da Lei Municipal nº 429/2002, de 07/03/2002, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Itiquira, na forma do Anexo I desta Lei; altera a denominação (nomenclatura) do cargo que especifica e amplia suas vagas; desdobra e agrupa os cargos especificados com ampliação de vagas; amplia o número de vagas constantes no Anexo I da Lei nº 429/2002, na forma do Anexo II desta Lei, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídos os cargos de provimento efetivo (Quadro Permanente) mencionados no Anexo I desta Lei, que passam a fazer parte dos Anexos II, III e IV da Lei Municipal nº 429/2002, de 7 de março de 2002, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira e dá outras providências”, de forma consolidada, no que couber, para os devidos e legais efeitos.

Art. 2º. Fica alterada a denominação (nomenclatura) do cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Auxiliar de Gabinete Odontológico de que trata o Anexo II da Lei Municipal nº 429/2002, de 7 de março de 2002, para Auxiliar de Consultório Dentário (ACD), e ampliado em mais 2 (duas) vagas, fixando-se o vencimento base em R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Art. 3º. Fica desdobrado o cargo de Eletricista em Eletricista de Veículos e Eletricista de Edificações, no Quadro Permanente – Provimento Efetivo de que trata o Anexo II da Lei Municipal nº 429/2002, de 7 de março de 2002, com 2 (duas) vagas cada, e a exigência de escolaridade em nível fundamental – primeira fase (1ª a 4ª séries ou séries iniciais) – NF/PF, Referência “A”, Classe “I”, para ambos os cargos, fixando-se os vencimentos em R\$ 556.60 (quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), sendo introduzidos a título de consolidação no Anexo II da referida Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Ficam agrupados em um único cargo, os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais I e II do Quadro Permanente – Provimento Efetivo de que trata o Anexo II da Lei Municipal nº 429/2002, de 7 de março de 2002, passando a constar como Auxiliar de Serviços Gerais, com 70 (setenta) vagas, e a exigência de escolaridade em nível elementar – NE, Referência “A”, Classe “I”, fixando-se o vencimento em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), sendo introduzido a título de consolidação no Anexo II da referida Lei.

Art. 5º. Ficam ampliadas as vagas na forma do quantitativo consubstanciado no Anexo II desta Lei para os cargos especificados, que são acrescentadas às constantes no Anexo II da Lei Municipal nº 429/2002, de 7 de março de 2002, sendo a este introduzido na forma de consolidação, observado o disposto nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6º. Caberá à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças, a partir da Descrição Sintética das Atribuições de que trata o Anexo I desta Lei, elaborar o rol de atribuições detalhado dos cargos instituídos, que constituirão o Quadro Permanente – Provimento Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal, com os demais cargos dele constantes e proceder a atualização dos Anexos II, III e IV da Lei Municipal nº 429/2002, de 7 de março de 2002, consolidando-os com os termos desta Lei, no que couber.

Art. 7º. Caberão às respectivas unidades administrativas e órgãos do Poder Executivo/Prefeitura Municipal as providências exigidas para o cumprimento desta Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias pertinentes deste e dos próximos orçamentos-programas, na forma da lei orçamentária anual vigente e das próximas, atendidas as respectivas diretrizes orçamentárias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 429/2002, e das Leis Municipais nºs 379/1999 e 381/1999, no que couber.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-Mt., 05 de Outubro de 2.007.

ONDANIR BORTOLINI
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 591, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.007

**ANEXO I
QUADRO DE CARGOS INSTITUÍDOS NOS ANEXOS II, III E IV DA
LEI MUNICIPAL Nº 429/2002**

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL ESC.	REF.	CLAS.	VGs.	VENCIMENTO R\$	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES
Fonoaudiólogo	NS	A	I	1	1.500,00	Identificação de limitações e necessidades especiais pertinentes à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação; execução de treinamento fonético, auditivo e de dicção para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.
Gestor Público ¹	NS	A	I	4	1.800,00	Gestão da área pública de lotação, de acordo com a formação profissional e as atribuições, os princípios vigentes, teoria cabível e diretrizes estabelecidas; compatibilização estrutural e funcional por coordenação e subordinação.
Inspetor de Alunos	NF/SF	A	I	10	420,00	Identificação de atitudes discentes incompatíveis com a ordem, a moral, a ética e os bons costumes; repreensão verbal comedida, comunicação às autoridades competentes dos atos extremados para as providências.
Monitor de Esportes e Lazer	NF/SF	A	I	4	420,00	Monitoria supervisionada de atividades de esportes amadores e lazer precedida por treinamento hábil.
Monitor de Laboratório de Informática	NM/P	A	I	4	672,00	Monitoria supervisionada de atividades didáticas de informática no processo de ensino e aprendizagem oferecido aos munícipes, precedida

¹ O Servidor Público Municipal nomeado para este cargo (GESTOR PÚBLICO) será designado nos Atos de Nomeação e Lotação para exercer o seu rol de atribuições no ÓRGÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA determinados, de acordo com o EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO pertinente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

						pela capacitação hábil.
Pregoeiro	NM/CE	A	I	1	1.800,00	Direção, com o domínio do conteúdo pertinente, dos pregões eletrônicos e pregoes presenciais, observando os procedimentos legais e formais exigidos, e execução dos registros fiéis dos eventos e seus resultados, para os devidos e legais efeitos, através de conduta ilibada.
Técnico de Aplicação	NM/P	A	I	1	1.800,00	Operação de equipamentos de processamentos de dados, observando as rotinas operacionais e de segurança dos diversos sistemas implantados; registro das operações realizadas; relato das ocorrências observadas; cuidados com a integridade dos equipamentos e controle da utilização dos recursos.
Técnico de Radiologia	NM/P	A	I	1	1.000,00	Operação de equipamentos de radiologia, observando as rotinas operacionais e de segurança, cuidados com a integridade física dos pacientes, preservação dos equipamentos, controle do uso dos mesmos e postura ética pessoal e profissional exigidas.
Consultor Contábil	NM/CE	A	I	2	1.800,00	Realizam atividades inerentes a contabilidade em instituicao publica acompanha a movimentação dos recursos financeiros transferidos e próprios do Município, na relação receita/despesa, com predominância da bancária sobre a interna, de acordo com os procedimentos contábeis e operacionais, atendida a legislação e a regulamentação pertinentes em vigor, e observada a ética pessoal e profissional exigida.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Relação de Cargos por Nível e/ou Grupo Ocupacional, Referência, Classe.
Número de Vagas e Vencimentos

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	RF.	C1.	VG.	VENCIMENTO R\$
Agente Administrativo	NM	A	I	5	672,00
Agente de Saúde	NF/SF	A	I	4	420,00
Agente Comunitário de Saúde	NF/SF	A	I	40	380,00
Almoxarife	NF/SF	A	I	4	420,00
Artífice em Copa/Cozinha	NE	A	I	16	380,00
Assistente Social	NS	A	I	1	2.215,40
Auxiliar Administrativo	NF/SF	A	I	60	420,00
Auxiliar de Bibliotecário	NF/SF	A	I	3	420,00
Auxiliar de Consultório Dentário	NF/SF	A	I	2	420,00
Auxiliar de Serviços Gerais	NE	A	I	70	380,00
Bioquímico	NS	A	I	1	2.215,40
Biomedico	NS	A	I	1	2.215,40
Coveiro	NE	A	I	2	380,00
Eletricista de Veiculos	NF/PF	A	I	2	556,60
Eletricista de Edificacoes	NF/PF	A	I	2	556,60
Enfermeiro	NS	A	I	4	2.215,40
Farmacêutico	NS	A	I	1	2.215,40
Fiscal de Obras e Postura	NM	A	I	2	672,00
Fiscal de Tributos	NM	A	I	3	672,00
Fiscal da Vigilância Sanitária	NM	A	I	3	672,00
Fisioterapeuta	NS	A	I	2	1.500,00
Gari	NE	A	I	40	380,00
Guarda Municipal	NE	A	I	25	380,00
Mecânico	NF/PF	A	I	2	662,75
Médico	NS	A	I	3	6.000,00
Motorista	NF/PF	A	I	4	590,77
Odontólogo	NS	A	I	3	2.500,00
Pedreiro	NF/PF	A	I	5	556,60
Psicólogo	NS	A	I	1	2.215,40
Recepcionista	NF/SF	A	I	10	420,00
Técnico em Enfermagem	NM/P	A	I	24	672,00